



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 123, DE 29 DE ABRIL DE 1977.

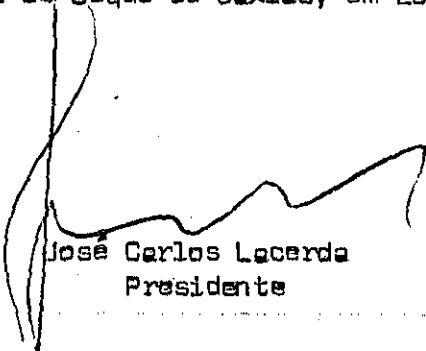
EMENTA: Considera de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Duque de Caxias e São João de Meriti.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Duque de Caxias e São João de Meriti, com base territorial em Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 29 de abril de 1977.



José Carlos Lacerda
Presidente